

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura municipal de Piracema, 20 de Abril 1978

- Luiz Rodrigues da Costa - Prefeito municipal

- José Maria Rodrigues - chefe de gabinete.

Lei no. 476 de 15/05/1978

Que dispõe sobre abertura de crédito Especial
para pagamento de Restos a pagar não contabilizados

O povo do Município de Piracema por seus representantes decretou, e eu, Prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo municipal autorizado a pagar ao Sr. DR. João Heringue Silveira de Oliveira Filho et/2. 200.000 (Dois mil e duzentos cruzeiros) Restos a pagar não contabilizados. Referentes a 22 (Vinte e Dois) dias de serviço médico prestado na Unidade Sanitária de Piracema, no período de novembro de 1977.

Artigo 2.º - Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir crédito Especial na importância de CR\$ 200,00 (Dois mil e Duzentos cruzeiros) para ocorrer as despesas do artigo 1.º desta lei.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação